

TERMO ADITIVO 01

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA – ITUPEVA PREVIDÊNCIA E CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CONTRATADA	: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
PROCESSO DE COMPRA	: Nº 107/2022
DATA	: 23/01/2024
CONTRATO	: Nº 001/2023
FUNDAMENTO	: ART. 75, INCISO II E ART. 92 § 4º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Pelo presente termo de aditamento de prestação de serviços, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, Cep: 13.295-528, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado por meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. JULIANE BONAMIGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.515.178-2, e do CPF nº 311.558.168-89, e-mail: juliane.bonamigo@itupeva.sp.gov.br, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paulista, nº 302, cj 10, Bela Vista, São Paulo/SP, Cep: 01.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.340.009/0001-68, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, portador do RG nº 3079501 SSP/PE e do CPF/MF nº 593.139.514-87, residente e domiciliado na Rua Caio Prado, 363, apto 1.117, Consolação, São Paulo, Cep: 01.303-001, e-mail: licitacoes@creditoemercado.com.br, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na cláusula 5ª do contrato original, vigorando a avença no período de 24 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2025, conforme consta nos autos do Processo de Compra nº 107/2022, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor do contrato original no percentual de 4,62%, índice correspondente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O valor mensal corresponderá a R\$ 1.534,41 (hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), totalizando por 12 (doze) meses o

valor de R\$ 18.412,92 (dezoito mil, quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão as dotações próprias do orçamento e serão informadas no exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original e seus respectivos termos aditivos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Fica desde já eleito o Foro Distrital de Itupeva-SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim.

Itupeva, aos 23 de janeiro de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ITUPEVA
Contratante**

**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Contratada**

Gestor:

**Vania Regina Pozzani de França
Diretora Financeira**